



QUARTA FEIRA 5 DE NOVEMBRO DE 1817.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

RIO DE JANEIRO.

ELREI Nosso Senhor, Querendo não demorar, apesar do incommodo, que ainda soffre na Sua pessoa, a primeira Audiencia de apresentação ao novo Nunció Apostolico, o Ex.^m Arcebispo de *Damiata*, Houve por bem destinar o dia 1.º do corrente mez para esta Audiencia, que com effeito teve lugar pela huma hora e meia da tarde do referido dia, no Palacio da Real Quinta da *Boa Vista*, sendo os Introdutores os Excellen-tissimos Marquez de *Vallada*, e Conde Porteiro Mór, e assistindo a Sua Magestade os Seus Camaristas e os Officiaes Móres da Caza, segundo o estilo nas Audiencias publicas, apesar de não ser esta em todo o rigor da etiqueta, tanto pelo incommodo de Sua Magestade, como pela circumstancia de se achar naquella Quinta.

Terça feira 4 do corrente, Dia do Augusto Nome da Rainha Nossa Senhora, e Natalicio do Serenissimo Senhor Infante *D. Sebastião*, concorreu ao Paço da Real Quinta da *Boa Vista*, a Corte, e grande numero de pessoas das Classes mais distintas para terem a honra de comprimentar a SS. MM. e AA. por este duplicado motivo, pelo qual estiverão embandeiradas as embarcações surtas neste porto, e as fortalezas, que o defendem, as quaes derão as salvas do costume.

H E S P A N H A.

Madrid 6 de Agosto.

Artigo de officio pela primeira Secretaria de Estado.

O flagello da peste, tendo seu ordinario assento nas Provincias do Imperio *Ottomano* com difficil esperanza de seu exterminio, se tem di-

fundido desgraçadamente nos ultimos annos por outros paizes menos distantes, onde os seus Governos se acutelão de sua maligna influencia com mais ou menos cuidado e misterio. A explosão deste formidavel inimigo em *Malta* em 1813, em *Noja*, Provincia de *Bari*, em 1816, em *Cesalonia* e *Corfu*, e em varios pontos da *Dalmacia* e da *Albania*, offerecerão mui serios cuidados na sua preservação, em que todavia deixavão alguma confiança as sollicitas providencias, que para a sua extinção tomarão, quanto lhes tocou, os Governos *Britanico*, *Napolitano* e *Austriaco*, correspondendo ás suas severas disposições o exito mais feliz na total desaparição da peste de *Malta* e *Noja*. Conservarão tambem naquellas épocas as Regencias *Barbárestas* illesa a saude publica de seus povos, o que não foi pouco de admirar, considerado o caracter, indole, e systema dominante de Religião dos seus naturaes, quaesquer que fossem as precauções, em que se distinguirão os seus respectivos Beys. Tristemente não se gloria hoje deste especial beneficio, que não menos redundava em proveito de todas as outras Ptencias da *Europa*, e particularmente das limitrofes ao *Mediterraneo*, porque tambem se ha declarado em *Argel* o pestifero contagião, que em *Bona*, *Constantina*, e outros povos da *Africa* está fazendo cruéis estragos.

Em meio da vigilante attenção, com que o paternal animo de S. M., sempre zeloso do maior bem e alivio dos seus povos, e a efficacia da sua Junta Suprema de Saude se empregavão para evitar o accesso da dita calamidade a ponto algum dos dominios d'ElRei, tem-se sabido tambem, por officios do Ministro Plenipotenciario de S. M. junto da Santa Sé, que a peste se tem manifestado em *Narenta*, povoação da *Dalmacia Austriaca*, de que toma alli derivação o Collo do seu mes-

na nota, receando-se que tambem exista em outros lugares da mesma demarcação, de que pro-veio tomar o Magistrado Imperial de Saude em *Veneza*, assim como a Commissão Central do Governo Pontificio, para preservaçao daquelle dam- no, as providencias, que respectivamente julgarão adequadas ao caso.

Não se duvida que os sobreditos Magistra- dos, e todos os outros das nações cultas, se hão de acautellar das communicações da *Barbaria* a proporção do perigo, que cada hum sente; mas entretanto a Junta Suprema de Saude do Reino, convindo substancialmente em suas providencias o Governo da Praça de *Gibraltar*, tem ordenado, com approvaçao de S. M., que as embarcações vindas de qualquer porto ou enseada da costa da *Barbaria*, e por ora tambem as do Imperio de *Marrocos* em ambos os mares, se despeçao dos portos dos dominios d'ElRei, assim como por in- violavel regra se pratica com as Embarcações vin- das dos da *Turquia Europea e Asiatica*: deven- do passar para sua ptevia habilitaçao a algum dos Lazaretos sujos, como o de *Mabon*, cujo go- verno e direcçao pende de hum regulamento re- centemente aprovado: que nas Provincias litoraes do *Mediterraneo* se ponha o maior cuidado em perseguir e castigar o contrabando com inexoravel severidade, tomando tambem as Juntas Superiores de Provincia todas as medidas conducentes a affu- gentar das costas o accesso do duro açoite da pes- te; e ultimamente, pela extensao e qualidade con- tagiosa na maior parte dos effeitos de commercio da Praça de *Gibraltar*, se mandou observar com attento escrupulo toda e qualquer embarcaçao, que dalli sahir, fazendo-as guardar hum interdicto de oito dias, e expurgaçao de effeitos contagiaveis. E em consequencia da referida novidade de peste na *Dalmacia* sempre suspeita, como as outras Provincias com ella confinantes do mesmo conti- nente no *Adriatico*, tem-se prevenido que desde *Fiume* exclusive, descendo pelas ditas Provincias e Ilhas daquelle demarcação, cujas embarcações são em casos communs de Carta suspeita, se qualifiquem de Carta suja, fazendo-as em consequen- cia disso sahir, sem entrada alguma nestes por- tos, para algum dos Lazaretos sujos.

Não parão nisto só as afficções da especie humana, pois que a *Italia* tambem sente na maior parte das suas Provincias o pezo de huma enfer- midade maligna, a qua dão o nome de petequial e de tyfa, produzida pela fome, e que sentida no principio do corrente anno, primeiro nos Es- tados de *Parma* e na *Lombardia*, e depois to- mando hum caracter contagioso, e zombando da vigilancia das authoridades locais, se tem dissemi- nado por quasi todas as Cidades daquellas diffe-

rentes Estados, sem perdoar a *Veneza*, onde ul- timamente penetrou. Este modo de se propagar huma enfermidade, que abertamente indica a sua especie maligna e contagiosa, tem conciliado jus- tamente a attenção dos encarregados da conserva- çao da saude publica nos paizes mais proximamen- te ameaçados para evitar a sua introducçao, no que se tem distinguido, ordenando, segundo o re- sultado das noticias, mais ou menos regras de precauçao, em *Sicilia* o Supremo Magistração de Saude de *Palermo*, e o de *Marselha* em *Francia* para todo o seu litoral do *Mediterraneo*, e em *Portugal* o Inspector Geral do ramo de saude pu- blica; por tanto sollicita do mesmo modo nesta Monarquia a Sua Junta Suprema de Saude da com- mum preservaçao de toda enfermidade estranha, decidio com Real approvaçao que ás Embarcações de *Genova*, da *Toscana*, e de todo o maritimo da *Italia* no *Adriatico* se dê relativamente as pes- soas huma quarentena de 15 dias, e aos effeitos susceptiveis do contagião 20 dias de expurgaçao, segundo o sentido dos vasos de Carta suspeita, e que aos Navios vindos do resto da *Italia* e suas Ilhas adjacentes se fizesse guardar a observaçao de 12 dias, que dantes praticavão.

O que se annuncia com a competente espe- cificaçao das medidas de precauçao, que actualmen- te governão, adequadas á differente qualidade e perigo dos males, que ameaçao, para governo e direcçao do commercio, assim nacional como es- trangeiro, e a fim de que não menos saiba o publico com exacta certeza o que ha em hum as- sumpto, em que as idéas equivocadas, já por exa- geraçao, já por diminuiçao, podem trazer com sig- nificativas consequencias.

Nota. Em *Smyrna*, *Constantinopla*, nos lu- gares dos *Dardanellos*, e em *Sanonica*, se re- petem os exemplos da peste, não menos que em *Alexandria* do *Egypto* e em *Roseta*, onde rapi- damente se tem propagado, achando-se atacadas do seu contagio algumas embarcações surtas nos dois ultimos portos. (G. de L.)

Por huma nota que o Conde de *Nesselrode*, Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros do Imperador de Todas as *Russias* ditigio ao Enviado Extraordinario e Ministro Plen-potenciario d'ELREI Nosso Senhor na mesma Corte, *Antonio de Sal- danha da Gama*, constão as providencias dadas pelo mesmo Imperador, para preservar os seus Estados das molestias epidemicas; e por isso a transcreveremos: —

“As molestias contagiosas que se tem ma- nifestado nos ultimos annos sobre differentes pontos da *Europa* meridional, fizeram iguamen-

„ te precisas algumas medidas de precaução nos
 „ portos do *Baltico*; e na escolha das que então
 „ adoptarão; teve o Imperador principalmente em
 „ vista incommodar o menos que fosse possível
 „ a navegação, e o commercio, limitando-se em
 „ consequencia a obrigar os navios destinados pa-
 „ ra os portos da *Russia* a prover-se por unica
 „ formalidade de Certificados das quarentenas es-
 „ tabelecidas na *Suecia*, ou na *Dinamarca*. A
 „ confiança, que merecem por tão justos titulos
 „ aquelles estabelecimentos, tizerão persuadir que
 „ esta medida setia perfeitamente sufficiente para
 „ chegar ao fim, que se propunha; mas tem mui-
 „ tas vezes acontecido, que os Commandantes
 „ dos portos encontram difficuldade no reconheci-
 „ mento de Certificados expedidos em hum idio-
 „ ma, que lhes he desconhecido, ou cuja fórma
 „ tem tido alterações não prevenidas na *Russia* as-
 „ saz a tempo para precaver, que os navios mu-
 „ nidos desses mesmos Certificados de hum novo
 „ theor deixem de experimentar embarços e re-
 „ tardamentos. Para obviar a estes inconvenientes
 „ teve ordem o Ministerio dos Negocios Estran-
 „ geiros de pedir aos Governos *Dinamarquez* e
 „ *Sueco*, quizessem admitir nas quarentenas de
 „ *Elsineur*, *Nibourg*, *Toninge*, e *Christiansand*,
 „ agentes, que legalizando aquelles documentos com
 „ huma fórmula característica de approvação em
 „ lingua *Russa*; verificassem tanto melhor a sua
 „ authenticidade, assegurando por este meio aos na-
 „ vios huma pronta administração livre de obstacu-
 „ los nos portos do Imperio. Esta proposição admit-
 „ tida com muita satisfação e acolhimento pelas
 „ Cortes de *Copenhague*, e de *Stockolmo*, vai
 „ agora a pôr se em vigor; e se não estende ao
 „ porto de *Fredericia* em razão dos poucos na-
 „ vios, que passam pelo pequeno *Belt*, e que bis-
 „ tará que se legitimem por hum Certificado *Di-*

„ *namarquez*. Além disto, e sempre com a mi-
 „ ra de facilitar a navegação, tem determinado
 „ Sua Magestade Imperial que ficara sem effeito,
 „ o plano, que lhe fora submettido de estabelecer
 „ entre as quarentenas *Suecas* e *Dinamarquezas* hu-
 „ ma estação principal, intermedia, onde os na-
 „ vios mercantes fossem obrigados a verificar os
 „ seus Certificados; bastando somente que os appre-
 „ sentem as embarcações de vigia collocadas á entra-
 „ da do porto do seu destino: e os subditos agen-
 „ tes encarregados da qualificação e approvação dos
 „ mesmos Certificados estão authorisados a receber
 „ por cada approvação, que fizerem na forma pres-
 „ cripta hum rixdaler de prata para occorrer aos
 „ gastos da Chancellaria. Quanto aos navios, que
 „ vierem ao *Baltico*, e se não apresentarem nas
 „ quarentenas *Dinamarquezas*, se estabeleceu em
 „ particular a este respeito, e deverão continuar
 „ para a sua admissão, debaixo dos mesmos regu-
 „ lamentos adoptados até ao presente nos portos
 „ da *Russia*. Taes são as disposições geraes, que
 „ o Imperador julgou necessárias para preservar os
 „ seus Estados da introdução das molestias con-
 „ tagiosas. O abaixo assignado communicando-se
 „ ao Commandador de *Saldanha da Gama*, En-
 „ viado Extraordinario, e Ministro Plenipotencia-
 „ rio do Reino-Unido de *Portugal*, e do *Brazil*,
 „ e *Algarves*; tem a honra de recomendar-lhe
 „ queira leva-las sem perda de tempo ao conheci-
 „ mento da sua Corte, para que os Capitães
 „ dos Navios *Portuguezes*, que frequentão os por-
 „ tos *Russos* do *Baltico*, e do *Mar Branco*, te-
 „ nhão dellas noticia, e se hajão de conformar
 „ ao seu contheudo. — O abaixo assignado tem a
 „ honra de renovar ao Senhor Ministro de Sua
 „ Magestade Fidelissima a certeza da sua muito
 „ distincta consideração. *S. Petersburgo* em 4 de
 „ Junho de 1817. (Assignado) *Nesselrode*. „

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 31 de Outubro. — Porto; 48 dias; G.
Hercules, M. João José Rodrigues, C. a João
 Gomes Barrozo, vinho, fazendas, ferrage e cha-
 péos. — *Gothemburgo*; 70 dias; G. *Suec.* *Grefse-*
rosen, M. *Harden Tlare*, C. ao M., madeira. —
Lisboa; 55 dias; B. *Trocador*, M. José Luiz
 do Rego, C. a Thomaz Pereira de Castro Vian-
 na, vinho. — *Buenos Ayres*; 36 dias; S. *Mer-*
ceez, M. Manoel dos Santos Cunha, C. a João
 Ignacio Tavares, couros e sebo. — *Capitania*;
 5 dias; L. *Senhora do Rozario*, M. João Fer-
 rera da Silva, C. ao M., tatagiba, assucar e
 fio de algodão.

Dia 1.º de Novembro. — Campos; 10 dias;
 L. *Santa Anna*, M. Caetano Correia de Barcel-

los, C. ao M., mel e agoardente.

Dia 2 dico. — *Monte Video*; 17 dias; S.
Lilia, M. Domingos Roberto de Aguiar, C. a
 Joaquim José Cardozo Guimarães, couros e se-
 bo. — *Rio Grande*; 15 dias; S. *Santo Antonio*
Navegante, M. Luiz Nenes Pires, C. a José
 Luiz Teixeira Lima, carne, couros, trigo e gra-
 xa. — *Dito*; 21 dias; S. *Palafox*, M. Manoel
Martins de Aguiar, C. ao M., dito. — *Tagoa-*
hi; 8 dias; L. *Senhora da Guia*, M. Mancel
Antonio dos Santos, C. a Antonio Gomes Bar-
 rozo, agoardente, caffè e arroz. — *Dito*; dito,
 L. *Bom Successo*, M. José da Silveira, C. a
 Manoel Antonio, arroz. — *Ilha Grande*; 3 dias; L.
Guia do Sul, M. Domingos Antonio, C. a Ma-
 noel Francisco, assucar, agoardente e caffè.

Dia 2 dito. — *Custanã*; 13 dias; B. *Esperança*, M. *Francisco Manuel Vieira*, C. a *Joaquim Antonio Ferreira*, cal, madeira e taboão. — *Rio Grande*; 21 dias; B. *Glatã*, M. *José Joaquim da Silva*, C. a *João Rite de Araujo*, carne, couros, sebo e trigo. — Dito; 12 dias; S. *Flor da Fé*, M. *Francisco Vieira de Aguiar*, C. a *Joaquim Peixoto de Faria*, dito.

S A H I D A S.

Dia 21 de Outubro. — *Angola*; B. *Deligente*, M. *Antonio José Ferreira*, agoardente e fazendas. — *Rio Grande*; B. *Socorro*, M. *Manoel Lopes Macieira*, fazendas. — Dito; S. *Segredo*, M. *José Basílio Soares*, assucar, vinho e fazendas. — *Bahia*; B. *Paquete da Bahia*, M. *João*

Francisco de Almeida, fazendas da *India*. — *Pernambuco*; B. *Ing. Breton*, M. *Hugh Vangeau*, lastro. — *Iba Grande*; L. *S. José*, M. *José de Oliveira Tenorio*, lastro.

Dia 1.º de Novembro. — *Monte Video*; E. *Maria Emilia*, Com. o 1.º Ten. *Manoel Pedro de Carvalho*. — *Bahia*; B. *Generoso*, M. *Antonio José dos Santos*, farinha e feijão. — Dito; S. *Alliança*, M. *Manoel José da Silva*, couros e sebo. — *Iguape*; S. *Guadalupe*, M. *Pedro Gonçalves Rocha*, lastro. — *Macabé*; L. *Conceição*, M. *José Marianno Cabral*, carne seca.

Dia 2 dito. — (*Nenbuma Sabida*.)

Dia 3 dito. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Thomaz José da Silva*, lastro. — Dito; L. *Espirito Santo*, M. *Antonio Francisco*, lastro.

A V I S O S.

Na loja da *Gazeta* se achão as seguintes noveilas impressas pela primeira vez em 1817. — *Gonzalo de Cordova*, 2 vol. 2:240 réis. — *Os Sybaritas ou os Subterraneos*, 2 vol. 2:240 réis. — *Contos Moraes*, 1 vol. por 960 réis.

Quem quizer comprar huma chacara no canto da rua da *Princeza*, com frente á pedreira de *Nossa Senhora da Gloria*, falle com seu dono na mesma.

Vende-se ou freta-se o *Bergantim Triunfo de Portugal* de 14 a 15 arrobas, chegado proxima-mente do *Porto*, quem o quizer comprar ou fretar dirija se á casa de *Jeronimo Francisco de Freitas Caldas*, defronte da *Candelaria* N.º 20.

Vende-se o *Bergantim Polifemo* chegado de *Lisboa*, de lote de 257 toneladas *Italianas*, 75 pés de quilha, 24 de boca, 16 de pontal, forrado, e encavilhado de cobre, feito ha 16 mezes, com todos os seus pertences, como consta do inventario; quem o quizer comprar falle com *José de Carvalho Ribeiro*, no escritorio de *Joaquim Pereira de Almeida*, e C.ª, ou com o seu Capitão *Antonio Feliciano Rodrigues*, a seu bordo.

Na *Villa de Goritiba*, cabeça de *Comarca*, e *Capitania de S. Paulo*, falleceo o Coronel *Manoel Gonçalves Guimarães*; quem tiver contas com o mesmo, ou dividas que elle devesse, procure na dita *Villa* a sua mulher *D. Maria Magdalena de Lima*, ou seu filho o Capitão *Joaquim Gonçalves Guimarães*, antes que se proceda a partilhas dos bens do fallecido pelos seus herdeiros.

No dia 25 do corrente desapareceu hum preto ainda novo por nome *João*, de nação *Monjolo*, vestido com calças e camisa de linho grosso; quem tiver noticia delle, e o quizer entregar, procure na rua da *Mãe dos Homens* N.º 32, que receberá boas alvigeras.

O Padre *Antonio Francisco Bastos*, tendo feito apprehender hum escravo de nome *Vicente*, de que he proprietario *Joaquim José do Rego*, da *Cidade de Pernambuco*, tem feito sciente ao dito proprietario que aquelle escravo existe nesta Corte prezo, e porque pessoas mal intencionadas pertendem apropriar-se do dito escravo, querendo inculcar que tem ordem de seu senhor para fazer arbitrarías disposições, o dito Padre por esta noticia annuncia ao publico que o dito escravo he proprio de seu senhor, de quem anda fugido a 7 para 8 annos, e que toda a pessoa, que o comprar, o compra mal e indevidamente, por não existir aqui pessoa, que esteja authorisada para semelhante trato, annuncia mais que sobre este objecto tem tomado medidas seguras para illudir qualquer usurpação, que do dito escravo se pertenda fazer.

Quem quizer comprar huma chacara com casa de vivenda opé da olaria de *S. Clemente*, no caminho da *Lagoa*, falle com *Manoel Gomes de Oliveira Coito*, na rua *Direita* N.º 20.

Quem quizer comprar huma escrava de nação, cozinheira, lavadeira, que engoma lizo, e coze, dirija-se á rua de trás do *Carmu*, por baixo da livraria, e ajustará com o senhor.

A *Escuna General Lecór*, sahe para *Santa Catharina* com toda a brevidade: quem nella quizer carregar procure seu dono *José Vieira de Castro*, rua *Direita* N.º 35.